



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2025

Processo nº 061/2025



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 087, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS PARA OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Resplendor aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O ANEXO I da Resolução nº 87, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os critérios para o pagamento de diárias dos vereadores e servidores do poder legislativo municipal e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com o ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Resplendor, 03 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA:


Dimas Assis
Presidente


Celso Medeiros
Vice-Presidente


Juninho Tibias
Secretário



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.com.br

ANEXO I

Tipo de Diária	Destino	Valor R\$
Diária Completa	Brasília	Presidente da Câmara e Vereadores: R\$ 900,00
		Servidores: R\$ 900,00
Diária Completa	Capitais e grandes centros (Belo Horizonte, Vitória, São Paulo, Juiz de Fora, Campinas, etc.)	Presidente da Câmara e Vereadores: R\$ 650,00
		Servidores: R\$ 650,00
Diária Completa	Cidades de médio e pequeno porte (Governador Valadares, Ipatinga, Muriaé, etc.)	Presidente da Câmara e Vereadores: R\$ 300,00
		Servidores: R\$ 300,00
Diária Simples	Capitais e grandes centros	Presidente da Câmara e Vereadores: R\$ 200,00
		Servidores: R\$ 200,00
Diária Simples	Cidades de médio e pequeno porte	Presidente da Câmara e Vereadores: R\$ 150,00
		Servidores: R\$ 150,00

- A Diária Completa será paga para indenizar as despesas com alimentação e pernoite.
- A Diária Simples será paga para indenizar apenas as despesas com alimentação.



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.com.br

JUSTIFICATIVA

Exmas. Sras. Vereadoras e
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Resolução que dispõe sobre o reajuste do valor das diárias no âmbito do Poder Legislativo.

O objetivo deste Projeto é corrigir os valores do teto máximo de diárias, para efeito de reembolso, com a realidade praticada atualmente.

Importante notar que desde o ano de 215, o valor das diárias não passou por nenhum reajuste, nem sequer a recomposição inflacionária do período.

Naturalmente, tal fato tem gerado transtornos aos representantes deste Poder, cerceando, por vezes, suas funções e atribuições legislativas, tão importantes para garantir e resguardar o interesse público.

Ressalta-se ainda que o valor de diárias abaixo do valor efetivamente gasto com alimentação e pernoite, pode inibir ou dificultar a busca pelos nobres Edis por recursos e soluções para o nosso município, bem como dificultar a representação deste Poder nas missões, assembleias e reuniões oficiais.

Por todo o exposto, submetemos a apreciação o presente projeto de resolução na expectativa do apoio e aprovação na íntegra em plenário por Vossas Excelências.

Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA:

Dimas Assis
Presidente

Celso Medeiros
Vice-Presidente

Juninho Tibias
Secretário